



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

## "PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

LEI N.º 1.530/99  
De 04 de Maio de 1.999.

000024

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A FAVOR DE ROSANA APARECIDA BONIFÁCIO, A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE O TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ ANTONIO BRISOLA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a favor de ROSANA APARECIDA BONIFÁCIO, amasiada, do lar, portadora da Cédula de Identidade - RG n.º 30.054.684-1, residente neste município de Pilar do Sul, o direito real de uso sobre o terreno com a área de 235,613 metros quadrados, lote 004, localizado à Rua Pedro de Góes Vieira, Campo Grande, nesta cidade, com os seguintes rumos, distâncias e confrontações :

"Lote de terreno n.º 004, confronta pela frente com a Rua Pedro de Góes Vieira, em reta e na distância de 8,343 metros, e em desenvolvimento de curva na distância de 4,646 metros; do lado direito, de quem olha da Rua para o lote, confronta com o lote 3, na distância de 20,642 metros; do lado esquerdo, confronta com a Rua Brasilino de Moraes Rosa, na distância de 17,699 metros; e nos fundos confronta com o lote 5, na distância de 10,124 metros e com o lote 6 na distância de 1,613 metros, encerrando a área de 235,613 metros quadrados".

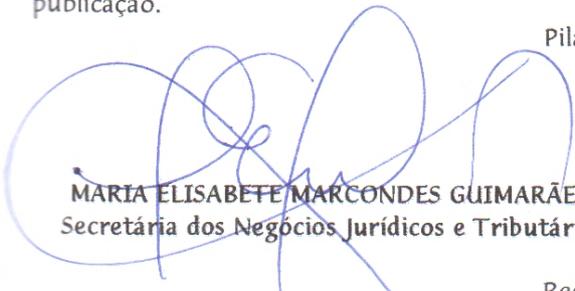
ART. 2º - A presente concessão será outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos, ficando a concessionária obrigada a construir uma residência conforme projeto aprovado pela Concedente no prazo de 02 (dois) anos, sob pena de devolução do imóvel, após pagas as benfeitorias realizadas.

ART. 3º - Aplica-se à esta concessão todos os termos e obrigações da Lei n.º 1.081, de 08 de junho de 1.992.

ART. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

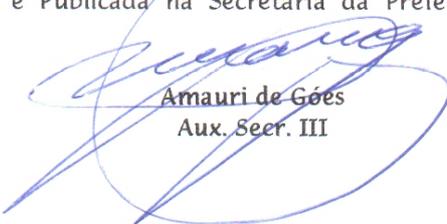
Pilar do Sul, 04 de Maio de 1.998.

  
MARIA ELISABETE MARCONDES GUIMARÃES  
Secretária dos Negócios Jurídicos e Tributários

  
LUIZ ANTONIO BRISOLA  
- PREFEITO MUN. EM EXERCÍCIO -

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura

  
Amauri de Góes  
Aux. Secr. III